

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DECRETO 39.272/2018:

~~Art. 19. O rito especial para atendimento das obras de programas habitacionais de interesse social ou de interesse público disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 6.138, de 2018, é caracterizado pela dispensa da etapa de viabilidade legal e pela análise conjunta das etapas de estudo prévio e de análise complementar.~~

~~Parágrafo único. Para a emissão do licenciamento em área de gestão específica, deve ser apresentado o plano de ocupação aprovado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial~~

Art. 19. O rito especial previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 6138, de 2018, é caracterizado por:

I – Dispensa da etapa de viabilidade legal e pela análise conjunta das etapas de estudo prévio e de análise complementar dos casos descritos nos incisos I, II e III, do parágrafo referido no caput;

II – Dispensa da fase de habilitação de projeto para as obras e edificações em áreas de gestão específica.

§ 1º Para a emissão do licenciamento em área de gestão específica, deve ser apresentado o plano de ocupação aprovado pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial;

§ 2º O projeto a ser licenciado, de obra ou edificação em área de gestão específica, deve ser depositado para a emissão do licenciamento, acompanhado de documento de responsabilidade técnica e declaração do autor do projeto e gestor da área pelo cumprimento integral dos parâmetros do plano de ocupação aprovado.

Art. 74. A emissão da licença específica para modificação de projeto arquitetônico dispensado de habilitação, conforme art. 24 da Lei nº 6.138, de 2018, e a licença específica de obras e edificações em áreas de gestão específica ocorrem mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento público de titularidade do imóvel;

II - comprovante de pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos;

III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra.

Parágrafo único. Para os casos previstos no art. 24 da Lei nº 6.138, de 2018, é considerada como área construída a área constante da licença anterior.